

4	ROSANGELA RIBEIRO GRITTEM	109.153-0 A	08/07/2021	0430/2021
5	VANESSA DA SILVA SENHORAES PINHAIS	132.591-4 B	09/07/2021	0108/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 A	30/06/2021	0016/2021
2	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 B	30/06/2021	0016/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FABIANE DOS SANTOS NOBRE	134.565-6 A	01/07/2021	0204/2021

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Aquisição nº 022/2021, celebrado em 09/07/2021, Processo nº 2021.18000.18125.0.007407.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **KLM MANAUARA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**.

3. **OBJETO:** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os livros identificados no Termo de Referência (fls. 05/12), para as ações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos – EJA/DEGE/SEMED, conforme o Memorando nº 059/2021 - SEMED; Termo de Referência; Planilha Comparativa – Compra por Inexigibilidade; Documentação da Empresa; Parecer Jurídico n. 304.06.2021 – ASSJUR/SEMED; Parecer nº 238/2021 – PA/PGM e Despacho PGM; Parecer nº 030/2021 – CML/PM; Portaria n. 0527/2021-SEMED/GSAF, que declarou inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n. 8666/93 e adjudicou o objeto da Inexigibilidade em favor da Contratada; Nota de Empenho n. 2021NE01149 e demais documentos constantes no processo nº 2021.18000.18125.0.007407.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.927.221,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº 2021NE01149, datada de 09/07/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.366.0072.2094.0000.01010000.33903214, no valor de R\$ 2.927.221,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais).

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu final com a entrega total do objeto.

Manaus, 09 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0344/2021-SEMED/GSAF, publicada no DOM nº 5124, de 22/06/2021, referente à designação, na Função Gratificada de Secretariado de Escola, da servidora MARCIETY DUARTE RAMOS MENEZES, matrícula 106.301-4 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ: Com Carga Dobrada e FGSE II

LEIA-SE: Com Carga Dobrada e FGSE II

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE!

Manaus, 09 de julho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA,
Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/CME/2021
APROVADA EM 18/02/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 021/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GELCY SENA ABRANTES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 021/CME/2021 da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.02.2021;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GELCY SENA ABRANTES – localizada na rua Duque de Caxias, n. 25 – Redenção - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

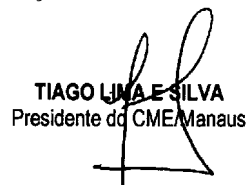
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2021.



TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus